



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Estado de São Paulo

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS PELAS EMPRESAS HABILITADAS NO CONVITE Nº. 054/13.

Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze, às quinze horas e trinta minutos, excepcionalmente, reuniu-se a Comissão Municipal de Licitações, para proceder **NOVO JULGAMENTO** das propostas apresentadas referentes à sessão do Convite 054/13, sessão esta, ocorrida aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze, às nove horas, pelas razões a seguir expostas. Na data supra, a C.M.L. julgou vencedora do certame as empresas Sthalgraph LTDA EPP, Oliveira & Oliveira Artes Gráficas LTDA, Editora Unida LTDA ME, Gráfica e Editora Canaan LTDA ME, Edson Adir de Oliveira ME e a Empresa Paulo Sérgio Alvarenga Fragoso ME, cada uma nos itens e pelos respectivos valores reduzidos a termo na Ata da Sessão de Abertura de Envelopes. Todavia, a empresa PAULO SÉRGIO ALVARENGA FRAGOSO ME apresentou, na oportunidade, certidão vencida exigida no item 5.1.5 do edital. Com isso, diante da empresa fazer jus aos benefícios da Lei Complementar 123/06, e concedido o prazo para que a licitante sanasse o vício da HABILITAÇÃO, a empresa ficou-se inerte. Desta forma, a empresa PAULO SÉRGIO ALVARENGA FRAGOSO ME fica considerada **INABILITADA** no presente certame. Quanto aos itens 03 e 37 que a licitante tinha sagrado vencedora, instada as demais licitantes se as mesmas executariam os serviços pelo valor ofertado pela empresa inabilitada, as mesmas manifestaram o não aceite em prestar os serviços pelos mesmos valores. Isto posto, com fulcro no que foi anteriormente exposto, esta C.M.L. julga **FRACASSADO** os itens 03 e 37 do presente certame. O senhor presidente determinou que fosse dada a publicidade necessária ao presente julgamento e que fosse concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para a eventual interposição de recursos. Nada mais havendo a tratar, eu, Cleide Ribeiro Duques do Prado, secretária desta Comissão, lavrei a presente ata que, após ser lida e aprovada, será assinada por todos os presentes. São João da Boa Vista. Data supra.

FERNANDO CÉSAR DE SOUZA

Presidente da C. M. L.

CLEIDE RIBEIRO DUQUES DO PRADO

Secretária da C. M. L.

JOSÉ OTÁVIO MARTINS JÚNIOR

Membro da C. M. L.

RICARDO DE JESUS MARTINELLI

Membro da C. M. L.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Estado de São Paulo

LUCIA HELENA DE ARAUJO HAKIM

Membro da C. M. L.